



PROCESSO Nº 7.632/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022

**ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 06/10/2022 (seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois), às 10:00 (dez) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sito à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, reuniu-se a Comissão de Pregão, instituída pelo Decreto nº 1.817/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 17/01/2022 (dezesete de janeiro de dois mil e vinte e dois), presentes o Pregoeiro, o Sr. Paulo Henrique de Lima Santana, para examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao pleito em questão, e dois membros da Equipe de Apoio, a Sra. Simone de Souza Cardoso e o Sr. Renan Moreira Raposo da Silva havendo por objeto do Pregão Presencial para a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a Locação de ativos de Iluminação Pública, com garantia das instalações, com a versão da titularidade dos bens/equipamentos para o Município ao final do prazo de locação, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.**

Inicialmente, registre-se que, considerando que o Município dispõe da Lei Municipal nº 1509/2019 e regulamentação interna no sentido de que toda sessão de licitação deve ser gravada e transmitida ao vivo, foi informado aos presentes que o procedimento será realizado com transmissão via Facebook, na página oficial desta Prefeitura Municipal.

Após, o Sr. Pregoeiro prosseguiu anunciando aos presentes que iniciaria os trabalhos com a análise da documentação de credenciamento dos presentes, pelo que enfatizou que todos os documentos desta etapa deveriam ser entregues fora dos envelopes de habilitação e proposta.

Foram recolhidos os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços das empresas presentes, estes devidamente lacrados.

Compareceram à sessão as seguintes empresas e seus respectivos representantes:

1. A empresa **WT Tecnologia Gestão e Energia S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.624.525/0001-00, representada pela Sra. **Gabriela Maia de Souza**;
2. A empresa **Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.984.883/0001-99, representada pela Sra. **Juliana Pereira Costa**;
3. A empresa **Talimaq Construtora Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.319.674/0001-00, representada pelo Sr. **Ramon Tadeu França Gomes**;
4. A empresa **Urbeluz Energética S.A.** inscrita no CNPJ sob o nº 00.587.811/0001-30, representada pelo Sr. **Luiz Henrique Martins Branduliz**;

Ultrapassada a análise da documentação de credenciamento, foi constatado que:

A empresa **WT Tecnologia Gestão e Energia S/A** apresentou Contrato Social sem indícios de autenticidade. Questionada quanto à apresentação de sua via original, a portadora dos envelopes da empresa da empresa informou não estar de posse da mesma. O Sr. Pregoeiro realizou diligência no site da Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, no intento de verificar a autenticidade do documento, entretanto, o próprio site daquela junta comercial informa que **os documentos ali disponibilizados os são em caráter de cópia simples, ou seja, sem valor jurídico de certidão**, conforme



PROCESSO Nº 7.632/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022

**ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:**

demonstrado no arquivo em anexo à presente ata. Neste sentido, ante à falta de autenticidade do Contrato Social, impossível atestar os poderes para outorga daquele que firmou o instrumento de procuração do representante da empresa e demais declarações inerentes à etapa de credenciamento. Assim, subsiste dúvida quanto aos poderes para o firmamento das declarações previstas nos itens 10.5.1, "e" e "f" do instrumento convocatório. Pelos motivos expostos, não foi reconhecido o credenciamento da empresa, ao passo que não foram aceitas as declarações inerentes à participação da empresa no certame, razão pela qual a empresa fica impedida de participar do certame, na forma do item 10.5.4 do Edital de Licitação.

Todas as demais empresas presentes foram consideradas devidamente credenciadas a participar do certame, sem ressalvas. Após, o Sr. Pregoeiro franqueou o acesso aos documentos de credenciamento a todos os interessados para análise, solicitando suas rubricas na referida documentação, pelo que todos atestam plena vista à documentação.

Ato contínuo, procedeu-se a consulta das licitantes junto ao site do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS para apuração acerca de eventuais impedimentos de participação, pelo que constatou-se que a empresa Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda., possui punição de suspensão de licitar limitada à esfera do poder do órgão sancionador, qual seja, o Estado da Bahia, não constituindo impedimento de participação no presente certame. Quanto as demais licitantes, não consta qualquer restrição em desfavor daquelas.

Em sequência, o Sr. Pregoeiro prosseguiu com a abertura do envelope de proposta de preços, pelo que o solicitou a rubrica dos licitantes classificados. O Sr. Pregoeiro franqueou o acesso aos documentos contidos no envelope de proposta de preços aos representantes das empresas, pelo que todos atestam plena vista à documentação.

Da análise dos documentos contidos nos envelopes de proposta, constatou-se que:

A empresa Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda. não apresentou a documentação técnica (catálogos, certificados e ensaios técnicos) que deveria acompanhar a sua proposta de preços, na forma prevista pelo item 11.1.3 do instrumento convocatório. Neste sentido, seguindo a disposição do referido dispositivo editalício, a proposta foi considerada imediatamente desclassificada.

Por seu turno, os representantes das empresas licitantes solicitaram os seguintes apontamentos técnicos.

O representante da empresa Urbeluz Energética S.A. solicitou o registro do seguinte apontamento: *"A empresa Talimaq Construtora Ltda., apesar de ter indicado como modelo das luminárias a serem fornecidas em sua proposta "Ideal e/ou Luz Led" apresentou os certificados de conformidade do produto da marca Osram."*

Por seu turno, o representante da empresa Talimaq Construtora Ltda. solicitou o registro do seguinte apontamento: *"A empresa Urbeluz Energética S.A., apresenta o certificado de conformidade técnica da marca Stylux. Apesar disso, no Relatório de Especificações Técnicas apresentado, não se pode verificar os componentes da luminária cotado pela empresa"*



PROCESSO Nº 7.632/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022

**ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:**

Considerando que a licitação em questão trata de serviço manifestamente técnico, cuja aceitação das propostas está vinculada à análise da documentação que acompanha as propostas de preços, o Sr. Pregoeiro decidiu por suspender a sessão para encaminhar as propostas apresentadas à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ora Requerente, para análise de aceitabilidade das propostas e documentação técnica apresentadas pelas licitantes.

Em seguida, o Sr. Pregoeiro requereu aos licitantes que rubricassem os envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas participantes em seus fechos e emendas, pelo que, após, procedeu com o lacramento dos envelopes, os quais ficarão sob posse da Comissão. Os licitantes presentes atestam a plena inviolabilidade dos invólucros.

Por fim, o Sr. Pregoeiro informou que toda a eventual documentação relativa aos próximos atos inerentes ao procedimento licitatório, inclusive quanto à sua continuidade, será publicada no portal da transparência do município, pelo que recomenda aos licitantes que visitem diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.

Assim sendo, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta ATA, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão de Pregão e pelos licitantes ainda presentes na sessão.

PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA  
PREGOEIRO

RENAN M. RAPOSO DA SILVA  
EQUIPE DE APOIO

SIMONE DE SOUZA CARDOSO  
EQUIPE DE APOIO

WT Tecnologia Gestão e Energia S/A

Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda.

Talimaq Construtora Ltda.

Urbeluz Energética S.A.

## ORIGEM DA INFORMAÇÃO

### Órgão/Entidade

GOVERNO DO ESTADO  
DA BAHIA (BA)

### Endereço

2º AVENIDA Nº 200 -  
CENTRO  
ADMINISTRATIVO DA  
BAHIA

### Contatos da origem da informação

71 3115-1782

### E-mail

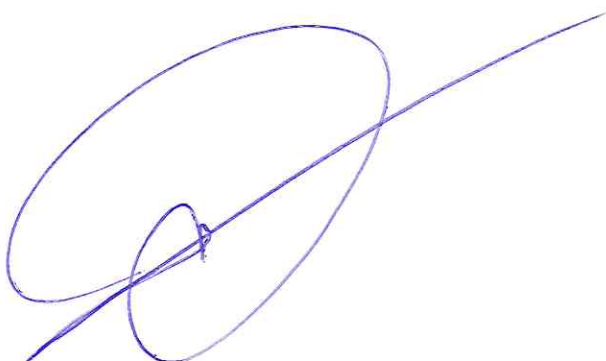
COMISSAO.CADASTRO@  
SAEB.BA.GOV.BR;

### Data de registro no sistema

17/09/2021

### ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.



## Sanção Aplicada - CEIS

Data da consulta: 06/10/2022 10:55:21  
 Data da última atualização: 05/10/2022 20:00:03  
 Quantidade de sanções encontradas: 1

### EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

#### Cadastro da Receita

ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA -  
 15.984.883/0001-99  
[CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA](#)

#### Nome informado pelo Órgão sancionador

ELETRICA RADIANTE  
 MATERIAIS ELETRICOS  
 LTDA

#### Nome Fantasia

ELETRICA RADIANTE

### DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Tipo da sanção	Fundamentação legal	Descrição da fundamentação legal
SUSPENSÃO - LEGISLAÇÃO ESTADUAL	ART. 186, INCISO II, LEI 9433/2005	AO CANDIDATO A CADASTRAMENTO, AO LICITANTE E AO CONTRATADO, QUE INCORRAM NAS FALTAS PREVISTAS NESTA LEI, APLICAM-SE, SEGUNDO A NATUREZA E A GRAVIDADE DA FALTA, ASSEGURADA A DEFESA PRÉVIA, AS SEGUINTE SANÇÕES: II- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO EXCEDENTE A 05 (CINCO) ANOS

Data de início da sanção	Data de fim da sanção
17/09/2021	11/12/2022

Data de publicação da sanção	Publicação	Detalhamento do meio de publicação	Data do trânsito em julgado
17/09/2021	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO SEÇÃO LICITAÇÕES PAGINA 17		**

Número do processo	Abrangência definida em decisão judicial	Observações
0200170057456	SEM INFORMAÇÃO	SANÇÃO APLICADA NO ÂMBITO DO ESTADO DA BAHIA

\*\* Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

### ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome	Complemento do órgão sancionador	UF do órgão sancionador
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA (BA)		BA

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 08624525000100 15984883000199 07319674000100 00587811000130

**Tipo de sanção:** Decisão Administrativa liminar/cautelavel que impeça contratação Decisão judicial em execução cível que impeça a contratação

Decisão judicial liminar/cautelavel que impeça contratação Impedimento - Legislação Estadual Impedimento - Legislação Municipal Impedimento - Lei do Pregão

Impedimento - Lei do RDC Impedimento. Art. 28, Decreto 5450/2005 Inidoneidade - Legislação Estadual Inidoneidade - Legislação Municipal Inidoneidade - Lei da ANTT e ANTAQ

Inidoneidade - Lei de Licitações Inidoneidade - Lei Orgânica TCU Proibição - Lei Antitruste Proibição - Lei Eleitoral

Requisição - Ministério Público Suspensão - Decreto ANEEL Suspensão - Decreto Petrobras Suspensão - Legislação Estadual Suspensão - Legislação Municipal

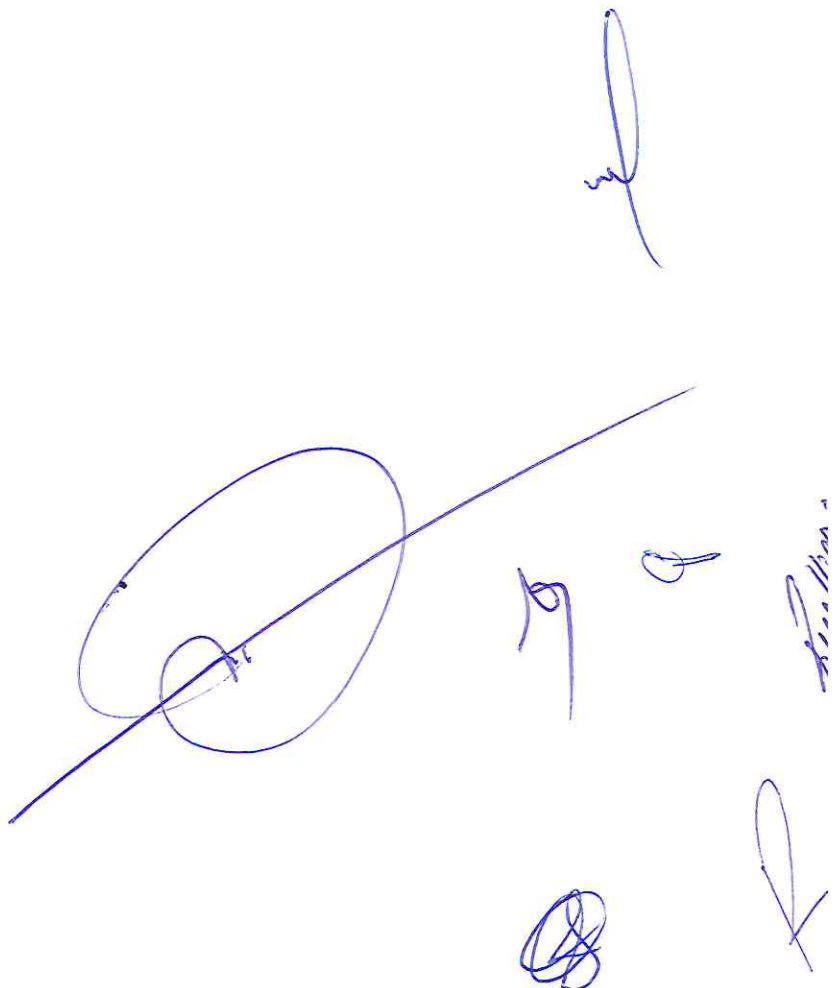
Suspensão - Lei das Estatais Suspensão - Lei de Licitações

LIMPAR

Data da consulta: 06/10/2022 11:00:10

Data da última atualização: 05/10/2022 20:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Detalhar	15.984.883/0001-99	ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	GO	Governo do Estado da Bahia (BA)	Suspensão - Legislação Estadual	17/09/2021	1





GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

Em atendimento à legislação eleitoral, a partir de 2 de julho de 2022 até o fim da eleição estadual em São Paulo, os materiais deste site não serão atualizados. Porém, os serviços disponíveis aos usuários continuarão funcionando normalmente.

Ok [Cadastre-se \(CadastroNFP.aspx\)](#) |

## SERVIÇOS ONLINE

Data de emissão: 06/10/2022 10:25:10

Pesquisar  
empresas  
(/Default.aspx)

### WT TECNOLOGIA, GESTAO E ENERGIA S/A.

Emitir DARE  
(/Restricted/ComprarCreditos.aspx)

Nire Matriz	Tipo de Empresa		
35300576578	SOCIEDADE POR AÇÕES		
Data da constituição	Início de atividade	CNPJ	Inscrição Estadual
09/09/2021	27/12/2006	08.624.525/0001-00	

Utilizar DARE  
(/Restricted/ValidarCreditos.aspx)

Objeto  
Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos  
Atividades paisagísticas  
Fabricação de lâmpadas  
Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação  
Geração de energia elétrica  
Existem outras atividades

Entenda nossos  
serviços online  
(/Faq.aspx)

Consultar  
autenticidade de  
documentos  
(/Valida\_Ficha.aspx)

Capital  
R\$ 6.500.000,00 (Seis Milhões, Quinhentos Mil Reais)

Logradouro	Número	
Rua Carneiro Leao 203		
Bairro	Complemento	
Bras		
Município	CEP	UF
Sao Paulo	03040-000	SP

Selecione o documento ou o serviço desejado

- Ficha Cadastral Completa (dados a partir de 1992)
- Ficha Cadastral Simplificada (dados atuais da empresa)
- Cópia Digitalizada de Documentos Arquivados (cópia simples - não tem valor jurídico de certidão)
- Certidão Simplificada
- Certidão Específica Pré-formatada
- Certidão Específica com Teor Solicitado
- Certidão Específica com Teor Solicitado - Registro de Livros
- Certidão de Inteiro Teor
- Solicitação de Correção de Dados Cadastrais

Olá, em que posso ajudar?